Manual para Participação na Assembleia Geral Extraordinária

Data: 14 de dezembro de 2026, em primeira convocação
Horário: 14h00
Local: Assembleia exclusivamente digital

1. CONVITE

Prezado Acionista,

A Construtora Tenda S.A. ("Tenda" ou "Companhia") tem o prazer de convidar V.Sa. para participar da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, em **14 de dezembro de 2026 às 14h00** ("AGE" ou "Assembleia"), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, a fim de deliberar sobre as matérias constantes do edital de convocação ("Edital de Convocação"), devidamente publicado e divulgado nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

A participação dos acionistas na Assembleia é de grande importância. Nos termos da regulamentação aplicável, a Companhia disponibilizou, por meio da rede mundial de computadores, as informações e documentos previstos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81").

Sinta-se convidado a examinar a proposta da administração ("Proposta da Administração") e os demais documentos relativos à AGE na página de Relações com Investidores da Construtora Tenda (https://ri.tenda.com), na página da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br), na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br) e na sede da Companhia.

A AGE será realizada de modo exclusivamente digital, com participação por meio do sistema eletrônico Microsoft Teams, sem a possibilidade de comparecimento físico. Alternativamente, incentivamos a participação por meio do envio do boletim de voto a distância ("Boletim de Voto"), conforme instruído neste Manual de Participação ("Manual").

A Diretoria de Relações com Investidores da Tenda coloca-se à disposição dos acionistas para prestar esclarecimentos por meio dos seguintes canais:

Tel.: +55 (11) 3111-9909
E-mail: ri@tenda.com
Website: ri.tenda.com

Luiz Mauricio de Paula Garcia
CFO e Diretor Executivo de Relações com Investidores

2. PROCEDIMENTOS

O formato exclusivamente digital (i) possibilita que a votação seja realizada de forma conveniente aos senhores acionistas; (ii) facilita e proporciona um maior número de votações, mitigando a possibilidade de uma segunda convocação; e (iii) exige menor infraestrutura física, trazendo uma economia de tempo e recursos.

Nos termos do artigo 125 da Lei das S.A., a AGE será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, nos termos do artigo 129 da Lei das S.A.

2.1. Participação dos Acionistas na AGE

A AGE será realizada de modo exclusivamente à distância e digital, sem a possibilidade de comparecimento físico, razão pela qual a participação do acionista (por si, seus representantes legais ou procuradores) somente poderá ser: (i) por meio do sistema eletrônico do Microsoft Teams; ou (ii) por meio de Boletim de Voto, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 81. Os Boletins de Voto válidos recebidos por ocasião da primeira convocação serão considerados também na hipótese de realização da AGE em segunda convocação, nos termos do artigo 49, parágrafo único, da Resolução CVM 81.

Nos termos do artigo 28, § 2º, da Resolução CVM 81, os acionistas terão a opção de (i) simplesmente participar da Assembleia, tenham ou não enviado o Boletim de Voto; ou (ii) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim de Voto e que, caso queira, vote na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim de Voto serão desconsideradas.

2.1.1. Acionista Presente de Modo Digital – Cadastro Prévio Obrigatório

A Companhia iniciará o cadastramento dos acionistas para tomar parte na Assembleia logo após a publicação do Edital de Convocação.

Para participar da Assembleia de modo digital, os acionistas deverão solicitar o cadastro prévio por meio do endereço de e-mail ri@tenda.com (assunto: "Participação AGE 12/2026"), informando o e-mail e telefone de contato do acionista, seu representante legal e/ou procurador, acompanhado dos documentos de identificação e de representação do acionista, conforme indicado a seguir.

A solicitação de cadastro para participação de modo digital na Assembleia deverá ser recebida pela Companhia, impreterivelmente, até as 23h59 do dia 12 de dezembro de 2026. A documentação necessária para identificação e representação do acionista é a seguinte:

(i) acionistas pessoas físicas:

(a) documento de identificação com foto. Exemplos: RG, CRNM, CNH, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; e

(b) extrato atualizado contendo sua posição acionária, emitido no máximo 2 (dois) dias úteis antes da AGE.

(ii) acionistas pessoas jurídicas:

(a) última consolidação do estatuto ou do contrato social;

(b) documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, caso o representante legal não seja diretor(a)/administrador(a) designado(a) em ata ou contrato social);

(c) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) ou procurador, conforme aplicável; e

(d) extrato atualizado contendo sua posição acionária, emitido no máximo 2 (dois) dias úteis antes da AGE.

(iii) acionistas que sejam fundos de investimento:

(a) último regulamento consolidado do fundo;

(b) estatuto ou contrato social do seu administrador e/ou gestor, observadas as regras de representação do fundo previstas em seu regulamento e/ou na regulamentação aplicável;

(c) documentação comprobatória de representação do administrador e/ou gestor, conforme aplicável (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, caso o representante legal não seja diretor(a)/administrador(a) designado(a) em ata ou contrato social);

(d) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) ou procurador, conforme aplicável; e

(e) extrato atualizado contendo sua posição acionária, emitido no máximo 2 (dois) dias úteis antes da AGE.

A Companhia não exigirá a autenticação, o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos documentos de identificação dos acionistas, bem como de instrumentos de procuração outorgados a seus respectivos representantes, tampouco exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas.

Os acionistas que não realizarem o cadastro de forma completa nos termos deste Manual e do Edital de Convocação até as 23h59 do dia 12 de dezembro de 2026 não poderão participar da AGE de modo digital.

O acionista poderá ser representado na AGE por procurador constituído há menos de 1 (um) ano e na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A.

Para os acionistas que forem pessoas jurídicas, não há a necessidade de o procurador ser acionista ou administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, conforme entendimento proferido pelo Colegiado da CVM em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ2014/3578).

O procurador que representar mais de um acionista deverá anexar a documentação de representação necessária para a habilitação de cada acionista a ser representado por ele na AGE, conforme indicado acima.

2.1.2. Instruções de Utilização e Acesso da Plataforma Digital para a Participação de Modo Digital

Os acionistas, diretamente ou por meio de seus respectivos procuradores ("Participantes"), que se habilitarem no prazo para participação de modo digital, receberão um e-mail de confirmação de cadastro.

Em até 24 (vinte e quatro) horas do início da AGE, ou seja, até o dia 13 de dezembro de 2026 às 14h00, a Companhia enviará aos Participantes que tiverem se cadastrado nos termos deste Manual e do Edital de Convocação um e-mail contendo o link, senha de acesso e demais informações necessárias para a participação por meio da plataforma digital Microsoft Teams.

Caso o Participante cadastrado não receba da Companhia o e-mail com as instruções para acesso à plataforma Microsoft Teams em até 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGE, deverá entrar em contato com o departamento de Relações com Investidores pelo e-mail ri@tenda.com ou pelo telefone +55 (11) 3111-9909, a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) as instruções para acesso. A antecedência requerida é necessária para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do acionista seja liberado mediante o envio de novo convite individual.

Para acessar a plataforma digital Microsoft Teams, o acionista ou seu procurador precisará ter acesso a um computador com câmera e áudio que possam ser habilitados. Recomenda-se que a plataforma seja acessada por meio do navegador Google Chrome.

Na data da AGE, o acesso à plataforma digital Microsoft Teams estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos antes do início da AGE e até 5 (cinco) minutos após o horário de início da AGE. Após esse horário, não será possível o ingresso do acionista na AGE, independentemente da realização do cadastro prévio.

A Companhia recomenda aos participantes que se familiarizem previamente com o uso da plataforma digital, bem como que garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a plataforma. No dia da AGE, a Companhia recomenda ainda que os acionistas acessem a plataforma digital com a devida antecedência.

As informações de acesso serão individuais e intransferíveis, e não poderão ser compartilhadas pelo participante cadastrado.

Na data da AGE, o acionista devidamente cadastrado que registrar sua presença de modo digital por meio da plataforma digital Microsoft Teams será considerado presente à AGE e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, inciso III e parágrafo 1º, da Resolução CVM 81.

Será de responsabilidade exclusiva do participante assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a plataforma digital. A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia, tais como instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento do participante, que inviabilizem a participação do acionista na AGE ou que acarretem impossibilidade de proferimento e cômputo dos seus votos. A AGE será gravada, nos termos do artigo 28, § 1º, inciso II, da Resolução CVM 81.

2.1.3. Participação via Boletim de Voto

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá preencher o Boletim de Voto disponibilizado pela Companhia, observando que o Boletim de Voto somente será considerado válido se (i) todos os campos obrigatórios estiverem devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas estiverem rubricadas; e (iii) a última página for assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso.

O voto a distância poderá ser exercido pelos acionistas das seguintes formas:

(a) por instruções de voto enviadas aos seus respectivos agentes de custódia, que divulgarão, dentro dos prazos regulamentares, o mapa consolidado de votação para a Companhia e o mercado;

(b) por instruções de voto enviadas à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, Itaú Unibanco S.A.; ou

(c) por Boletim de Voto enviado diretamente à Companhia, por meio de correio eletrônico para o e-mail ri@tenda.com, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, acompanhado da documentação indicada no item 2.1.1 acima.

Em qualquer caso, o Boletim de Voto e/ou as instruções de preenchimento deverão ser recebidos até 4 (quatro) dias antes da data da AGE, ou seja, até 10 de dezembro de 2026 (inclusive), nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, salvo se prazo diverso for estabelecido pelo agente de custódia ou pelo escriturador. O Boletim de Voto recebido após tal data será desconsiderado.

Caso haja divergência entre eventual Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo depositário central com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação prevalecerá. Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição devem enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, sendo o voto sempre considerado pela quantidade total das ações do respectivo acionista.

A Companhia comunicará ao acionista, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do Boletim de Voto enviado diretamente à Companhia, se o Boletim de Voto e os documentos que o acompanham são suficientes para que o voto seja considerado válido ou, se for o caso, os procedimentos e prazos necessários à sua retificação ou reenvio.

2.2. Conflito de Interesses

Durante a realização da AGE, os acionistas presentes deverão manifestar-se na hipótese de existência de eventual situação de conflito de interesses ou de benefício particular em quaisquer matérias em discussão ou deliberação, nos termos do artigo 115, § 1º, da Lei das S.A. Também deverá manifestar-se qualquer acionista presente que tenha conhecimento de tal situação em relação a outro acionista e à matéria objeto da deliberação.

O acionista em situação de conflito de interesses ou de benefício particular deverá abster-se de votar na respectiva deliberação, nos termos da legislação aplicável.

2.3. Esclarecimentos Adicionais

A área de Relações com Investidores da Tenda está à disposição para qualquer esclarecimento adicional pelo telefone +55 (11) 3111-9909 e pelo e-mail ri@tenda.com.

3. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSTRUTORA TENDA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 71.476.527/0001-35
NIRE 35.300.348.206

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Construtora Tenda S.A. ("Tenda" ou "Companhia") vem, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), convocar os senhores acionistas para reunirem-se, em primeira convocação, no dia 14 de dezembro de 2026, às 14h00, em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE" ou "Assembleia"), **de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams*, nos termos do artigo 5º, § 2º, inciso I, da Resolução CVM 81, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. aprovar as operações com derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia descritas na Proposta da Administração, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022; e

2. autorizar a contratação de novas operações com derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM nº 77.

Informações Gerais:

Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social e nos websites da Companhia (ri.tenda.com), da Comissão de Valores Mobiliários (gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br), o Manual para Participação na Assembleia, a proposta da administração para a AGE ("Proposta da Administração") e os demais documentos relativos às matérias da ordem do dia, nos termos da Resolução CVM 81.

Nos termos do artigo 6º, § 3º, da Resolução CVM 81 e do artigo 126 da Lei das S.A., para participar da AGE os acionistas deverão enviar à Companhia, com **até 2 (dois) dias de antecedência da realização da AGE** (ou seja, até as 23h59 do dia 12 de dezembro de 2026), para o e-mail **ri@tenda.com**: **(i)** documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; **(ii)** comprovante expedido pela instituição escrituradora ou custodiante das ações, contendo a respectiva participação acionária; e **(iii)** em caso de representação, os documentos comprobatórios dos poderes do representante, conforme detalhado no Manual para Participação na Assembleia. Excepcionalmente para esta AGE, a Tenda aceitará que os documentos especificados neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração, bem como os boletins de voto a distância, sejam enviados por e-mail, sem reconhecimento de firma, notarização ou consularização.

Os acionistas também poderão participar da AGE mediante envio de boletim de voto a distância (a) diretamente à Tenda ou (b) mediante a transmissão de instruções de preenchimento aos prestadores de serviço aptos à coleta e transmissão dessas instruções, quais sejam (i) seus respectivos agentes de custódia; (ii) o escriturador das ações da Companhia; e (iii) a Central Depositária de Ativos da B3. Em qualquer caso, o boletim de voto a distância e/ou as instruções de preenchimento deverão ser recebidos

até 4 (quatro) dias antes da data da AGE, ou seja, até 10 de dezembro de 2026, inclusive, salvo prazo diverso estabelecido pelo agente de custódia ou pelo escriturador.

Os acionistas que tiverem enviado a documentação no prazo indicado acima receberão, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da AGE, as instruções e o link de acesso à plataforma digital.

São Paulo/SP, 19 de novembro de 2026.

Claudio José Carvalho de Andrade
Presidente do Conselho de Administração

4. PROPOSTA DE ADMINISTRAÇÃO

CONSTRUTORA TENDA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 71.476.527/0001-35
NIRE 35.300.348.206

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2026

Senhores e Senhoras Acionistas,

A administração da Construtora Tenda S.A., companhia aberta, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 280, 8º e 9º pavimentos, Centro, CEP 01014-908, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.348.206, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 71.476.527/0001-35, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A", sob o código 2114-8 ("Companhia" ou "Tenda"), nos termos do artigo 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e dos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), submete a V.Sas. a presente proposta da administração ("Proposta"), contendo suas recomendações e demais informações e documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na assembleia geral extraordinária da Tenda a ser realizada, em primeira convocação, em 14 de dezembro de 2026, às 14h00, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, nos termos do artigo 5º, § 2º, inciso I, da Resolução CVM 81 ("AGE").

1. Aprovar as operações com derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia descritas nesta Proposta, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77").

Em reunião realizada em 30 de setembro de 2026, o Conselho de Administração aprovou a celebração, pela Companhia, de operações com derivativos (swaps) referenciados em ações ordinárias de sua emissão, com liquidação exclusivamente financeira, observado o limite de 5% (cinco por cento) das ações em circulação previsto no artigo 4º, inciso I, da Resolução CVM 77, correspondente a 6.044.035 ações em 30 de outubro de 2026, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução CVM 77.

Nos termos do artigo 4º, inciso I e § 4º, da Resolução CVM 77, depende de aprovação da assembleia geral a celebração de contratos derivativos referenciados em ações de emissão da companhia, realizada fora de mercados organizados, que envolva, ainda que por meio de diversas operações isoladas, mais de 5% (cinco por cento) de espécie ou classe de ações em circulação em menos de 18 (dezoito) meses.

A aplicação desse limite a contratos derivativos registrados em entidades autorizadas pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nos termos do artigo 2º, § 4º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, foi objeto de questionamento por participantes do mercado no âmbito da Consulta Pública SDM nº 04/25, relativa a ajustes à Resolução CVM 77, sem que a CVM tenha se manifestado de forma definitiva a respeito até a presente data.

Diante disso, e por cautela, a administração propõe que a AGE aprove as operações com derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia no volume de 1.844.264 ações de referência, conforme posição em 13 de novembro de 2026, que excede o limite de 5% das ações em circulação.

2. Autorizar a contratação de novas operações com derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM 77.

A administração propõe, adicionalmente, que a AGE autorize a contratação, pela Companhia, de novas operações com derivativos referenciados em ações ordinárias de sua emissão, com liquidação exclusivamente financeira, observados os seguintes termos:

(a) quantidade máxima de ações de referência: até 4.199.771 ações ordinárias, com base nas ações em circulação em 30 de outubro de 2026, observado que as ações de referência das novas operações, somadas às das operações em vigor e às ações mantidas em tesouraria, não poderão exceder, a qualquer tempo, 10% (dez por cento) das ações em circulação, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 77;

(b) prazo: as operações deverão ser contratadas e liquidadas em até 18 (dezoito) meses, contado do dia seguinte ao da AGE, nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução CVM 77;

(c) condições de preço: as operações observarão as condições do artigo 4º, § 4º, inciso II, da Resolução CVM 77; e

(d) execução: caberá à Diretoria definir a oportunidade, as contrapartes e as demais condições de cada operação, observados os termos acima.

As informações previstas no Anexo G da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, encontram-se no Anexo I desta Proposta.

São Paulo/SP, 19 de novembro de 2026.

Construtora Tenda S.A.
Claudio José Carvalho de Andrade
Presidente do Conselho de Administração

Anexo I

Informações sobre a negociação de ações de própria emissão, nos termos do Anexo G da Resolução CVM nº 80

Item	Informação
1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação	*As operações têm por objetivo proporcionar cobertura da exposição da Companhia ao preço de suas próprias ações, mitigando os efeitos das oscilações desse preço sobre os compromissos assumidos no âmbito dos planos de remuneração baseada em ações de executivos e funcionários. Por se tratar de operações com liquidação exclusivamente financeira, não haverá aquisição ou alienação de ações pela Companhia.*
2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria	(i) 120.880.704 ações ordinárias em circulação; e (ii) 0 (zero) ações ordinárias em tesouraria, em 30 de outubro de 2026.
3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas	Não aplicável, tendo em vista a liquidação exclusivamente financeira das operações. Em 13 de novembro de 2026, as operações em vigor eram referenciadas em 7.888.299 ações ordinárias, e a quantidade máxima de ações de referência das novas operações é de 4.199.771 ações ordinárias, calculada com base nas ações em circulação em 30 de outubro de 2026, observado o limite previsto no item (ii)(a) desta Proposta.
4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a Companhia vier a utilizar, se houver	Contratos de swap com liquidação exclusivamente financeira, referenciados em ações ordinárias de emissão da Companhia (TEND3), com prazo de até 18 (dezoito) meses.
5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações	Não há.
6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar o preço máximo (mínimo) e, se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% superiores (inferiores) à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 pregões anteriores	As operações preverão que os pagamentos sejam apurados com base na variação da cotação das ações entre determinados períodos, observado que a cotação no termo inicial de cada período estará compreendida na faixa de 10% (dez por cento) em relação à cotação de mercado, nos termos do artigo 4º, § 4º, inciso II, da Resolução CVM 77.
7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade	Não há. A Companhia não possui acionista controlador e as operações não conferem direito de voto.
8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à Companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer as informações exigidas pelo artigo 9º da Resolução CVM 81	Instituições financeiras não relacionadas à Companhia.
9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso	Não aplicável.
10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas	As operações autorizadas deverão ser liquidadas no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado do dia seguinte ao da AGE, nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução CVM 77.

Item	Informação
11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver	Não há.
12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM 77	Não aplicável, tendo em vista a liquidação exclusivamente financeira das operações (artigo 8º, § 2º, da Resolução CVM 77).
13. Especificar as razões pelas quais os membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que a negociação não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos	Os membros do Conselho de Administração entendem que as operações não prejudicarão o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos, considerando (i) a situação de liquidez, o nível de endividamento e a capacidade de geração de caixa da Companhia; e (ii) que as operações têm liquidação exclusivamente financeira, não envolvendo desembolso para aquisição de ações, e que os eventuais valores a serem pagos pela Companhia na liquidação são compatíveis com sua posição de caixa.